

**AO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Autos n. 5071521-44.2019.8.13.0024

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“Instituições de Justiça”) vêm à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Considerando os termos da deliberação das Instituições de Justiça sobre a execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 homologada por este Juízo (ID 10425547265 dos autos 5059535-25.2021.8.13.0024) e das notificações feitas por meio dos Ofícios Conjuntos nº 14, 15 e 16 de 2025, as Instituições de Justiça, o Instituto Guaicuy e o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (“ATI’s”) celebraram, na data de 16/07/2025, termos aditivos ao TERMO DE COMPROMISSO PARA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE NO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO, de 17/07/2023.

Conforme termos aditivos anexos, a execução dos serviços de assessoria técnica independente no apoio e orientação às pessoas atingidas no processo de reparação do Acordo Judicial terá o prazo de 22 meses.

No que se refere ao assessoramento técnico independente na execução das atividades dos Projetos de Demandas das Comunidades (Anexo I.1), deve-se atender aos objetivos da Proposta Definitiva da Entidade Gestora, limitando-se ao valor adicional máximo de R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), para todas as regiões, atualizado

pelo IPCA desde o requerimento judicial feito em 25 de abril de 2025, o qual será custeado, inicialmente, com os rendimentos da conta em que estão depositados os valores do Anexo I.1.

Em relação ao apoio técnico e organizacional de atividades relativas aos demais Anexos do AJRI, o custeio será feito por meio dos valores da quinta parcela do Termo de Compromisso de 17/07/2023, já liberados judicialmente (ID 10494775408).

Nos termos aditivos foram definidos o cronograma de desembolso e os valores referentes às atividades do Anexo I.1 (Cláusula Quarta), sendo que o desembolso da primeira parcela deverá ser efetuado em agosto de 2025 no valor máximo de 30% do montante total previsto no respectivo plano de trabalho.

Nesta oportunidade, as Instituições de Justiça informam que a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social não assinou, até o prazo final de trinta dias estipulado na deliberação das IJs homologada por este Juízo (c/c a notificação feita por meio do Ofício Conjunto nº 14 de 2025), o termo aditivo para sua manutenção como assessoria técnica independente nas Regiões 1 e 2 no período dos 22 meses necessários à conclusão do Projeto Piloto do Anexo I.1, permanecendo, em relação a ela, inalteradas as disposições do Termo de Compromisso de 17/07/23, o qual permanece vigente até 17/01/26. Diante disso, as Instituições de Justiça adotarão as medidas necessárias para a constituição de nova assessoria técnica, com escolha pelas pessoas atingidas, visando à não interrupção da prestação do serviço e à plena execução do Anexo I.1.

Neste contexto, **as Instituições de Justiça requerem a homologação dos termos aditivos celebrados com o Instituto Guaicuy e com o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens.**

Belo Horizonte, *data das assinaturas eletrônicas.*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Carlos Bruno Ferreira da Silva

Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

Shirley Machado de Oliveira

Promotora de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo

Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PARA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
NO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO
INTEGRAL DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS
AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E
B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO**

INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA COMPROMITENTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante identificadas como “**INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**”;

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE COMPROMISSÁRIA: INSTITUTO GUAICUY, (e-mail: comunica@guaicuy.org.br), CNPJ n. 04.518.749/0001-86, situada na Rua Brasópolis, 109, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-170, representada por **JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] doravante identificadas como apenas como “**ATI**”;

CIENTIFICADO: INSTITUTO GPACC DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO, PESQUISA, APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE, (camf@camf.org.br), CNPJ n. 29.326.066/0001-58, situado à Rua Castelo Lamego, 109, bairro Castelo, BH/MG, CEP: 31.330-130, representado por **POUERI DO CARMO MÁRIO**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], doravante designado apenas como “**CAMF**”.

CONSIDERANDO:

1. A assinatura do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL (AJRI) DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO Processo de Mediação SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CEJUSC 2º GRAU, entre Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Vale, em 04 de fevereiro de 2021 (“Acordo Judicial”);
2. O Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 (Id. 9867124157) entre as Instituições de Justiça e as Assessorias Técnicas Independentes;
3. A Decisão Judicial (Id. 10331299425 nos autos 5059535-25.2021.8.13.0024), que aprova a Proposta Definitiva elaborada pela Entidade Gestora e apresentada ao Juízo pelas Instituições de Justiça para a gestão de R\$ 326.772.777,86 (trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do Anexo I.1 do Acordo Judicial;
4. Que as Instituições de Justiça emitiram Deliberação sobre a Execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 (Id. 10437966735), que foi homologada por meio da Decisão Judicial de Id. 10425547265;
5. A Ata de Entendimentos firmada entre as Instituições de Justiça e a Entidade Gestora para a execução da Proposta Definitiva de parte dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial (Id. 10465662071);
6. O dever de tratamento isonômico perante as pessoas, comunidades, municípios e regiões atingidas, observando também suas características e especificidades;
7. As notificações feitas pelas Instituições de Justiça em 16 de junho de 2025, por meio dos Ofícios Conjuntos nº 14, 15 e 16 de 2025.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 entre as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e as **ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES (ATI's)**, da seguinte forma:

1.1.1. O assessoramento técnico independente na execução das atividades dos Projetos de Demandas das Comunidades (Anexo I.1 do AJRI) deve atender aos objetivos da Proposta Definitiva elaborada pela **ENTIDADE GESTORA (EG)** e estará sujeito ao valor adicional máximo de **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, para todas as regiões, atualizado pelo IPCA desde o requerimento judicial realizado em 25 de abril de 2025, e serão custeados, inicialmente, com os rendimentos da conta em que estão depositados os valores do Anexo I.1, conforme deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

1.1.2. Os valores da quinta parcela do Termo de Compromisso de 17/07/2023, no montante de **R\$ 15.065.000,00 (quinze milhões e sessenta e cinco mil reais)**, já liberados judicialmente, serão destinados ao custeio do apoio técnico e organizacional de atividades atinentes aos demais anexos, excluídas as do Anexo I.1 do AJRI, conforme Anexo II deste **TERMO**, incluindo, mas não se limitando a:

a) apoio na participação das comunidades autorreconhecidas como Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) contempladas com projetos no âmbito das etapas decorrentes da Consulta Popular específica (Anexos I.3 e I.4 do AJRI);

b) no apoio à participação informada das pessoas atingidas na defesa e garantia de seus direitos quanto à execução e cumprimento dos termos do Acordo Judicial e seus respectivos anexos.

1.2. Até o efetivo depósito do valor previsto na cláusula 1.1.1, os valores mencionados na cláusula 1.1.2 poderão ser utilizados conforme o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023.

1.3. A execução de todas as atividades de assessoria técnica independente pela **ATI** no âmbito do Acordo Judicial deverá obedecer ao disposto na cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGAS, PRAZOS E PLANOS DE TRABALHO

2.1. O prazo de execução dos serviços de assessoria técnica independente referente aos Anexos do Acordo Judicial será de 22 meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, com a ressalva da cláusula 1.2., visando à garantia da continuidade do assessoramento técnico às pessoas atingidas.

2.1.1. A **ATI** deverá apresentar os Planos de Trabalho detalhando as atividades a serem desenvolvidas para cumprir as obrigações previstas neste **TERMO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura.

2.1.2. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** irão avaliar os Planos de Trabalho em 05 (cinco) dias corridos, podendo para isso contar com o auxílio da **CAMF**, bem como solicitar que a **ATI** faça eventuais modificações, as quais deverão ser realizadas pela **ATI** em até 5 dias corridos, e, ao final, caso superadas todas as pendências, aprová-los. A não resolução das pendências por parte da **ATI** no prazo assinalado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** ensejará a aplicação das penalidades previstas neste **TERMO**.

2.2. A **ATI** observará os respectivos Planos de Trabalho que deverão detalhar, obrigatoriamente:

2.2.1. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.1. (Anexo I.1 do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS constantes do ANEXO I deste **TERMO ADITIVO**.

2.2.2. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.2. (apoio técnico e organizacional das atividades dos demais Anexos do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS, constantes do ANEXO II deste **TERMO ADITIVO**.

2.3. O assessoramento técnico independente consiste, inclusive, em manter escritório da **ATI** em cada região, disponibilizando o acesso "portas abertas" às pessoas atingidas no regime mínimo de 40 horas/semanais.

2.4. A **CAMF** realizará o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução dos Planos de Trabalho, promovendo a coordenação e o alinhamento técnico, metodológico e financeiro entre as **ATI's**, visando à transparência, à integração e ao bom uso dos recursos.

2.5. O custeio do trabalho da **CAMF** não está incluído nos recursos previstos neste **TERMO ADITIVO**.

2.6 Eventuais necessidades de adequação no trabalho da **ATI** identificadas pela **CAMF** serão encaminhadas às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, as quais irão avaliar e, confirmada a pertinência, solicitarão o atendimento pela **ATI**, a quem competirá o cumprimento no prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

3.1. Os pagamentos à **ATI** pelos serviços de assessoramento técnico serão realizados mediante repasses periódicos, condicionados à prestação de contas e avaliação de desempenho, conforme procedimentos estabelecidos nesta cláusula.

3.2. Após a assinatura deste **TERMO ADITIVO** será solicitado judicialmente, de forma antecipada, o pagamento do primeiro repasse financeiro, correspondente a seis meses de trabalho, sendo três meses de repasse efetivo e três meses adicionais para garantia de fluxo de caixa operacional da **ATI**.

3.3. Após o repasse inicial, os repasses subsequentes serão realizados trimestralmente, mediante aprovação da prestação de contas e avaliação de desempenho do período anterior.

3.4. No início do quarto mês de execução dos serviços, e a cada trimestre subsequente, a **ATI** terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o relatório completo de prestação de contas financeira e finalística referente ao trimestre anterior.

3.4.1. Quando houver compartilhamento de estruturas físicas, recursos humanos, materiais ou administrativos entre as atividades do Anexo I.1 e as dos demais Anexos do Acordo Judicial, será admitido o rateio proporcional de despesas entre os centros de custos correspondentes, conforme critérios contábeis e metodológicos definidos no Plano de Trabalho, devendo os lançamentos contábeis conter a justificativa técnica do rateio e obedecer aos princípios da razoabilidade, rastreabilidade e proporcionalidade.

3.4.2. Para fins de adaptação contábil e operacional, fica estabelecido o prazo de até 03 (três) meses, contados da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, para a implementação dos procedimentos de rateio entre centros de custos vinculados ao Anexo I.1 e aos demais Anexos do Acordo Judicial.

3.5. A contar do recebimento do relatório disposto no item 3.4. a **AUDITORIA** realizará análise amostral da prestação de contas, dos relatórios e entregas realizadas no período, devendo emitir seu parecer conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis à **CAMF** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

3.6. A **CAMF**, subsidiada pelos documentos previstos nos itens 3.4. e 3.5, apresentará às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** parecer técnico sobre o trabalho desenvolvido pela **ATI** no período, em até 10 (dez) dias úteis, atribuindo nota ao desempenho da **ATI**.

3.6.1. Caberá à **CAMF**, após a análise das avaliações e relatórios mencionados na cláusula terceira, a elaboração de análise geral da atuação da **ATI**, atribuindo-lhe nota de desempenho, de 0 (zero) a 10

(dez), para o período de avaliação, considerando os QUADROS DE ENTREGAS E PRAZOS (ANEXOS I e II).

3.6.2. A nota de desempenho será atribuída com base em critérios e parâmetros objetivos que serão definidos em instrumento complementar, a ser emitido em até 20 (vinte) dias corridos pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, a contar da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.7. Com base no parecer da **CAMF** e no relatório da **AUDITORIA**, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** deliberarão, em até 10 (dez) dias úteis, sobre a autorização do repasse, nos seguintes termos:

3.7.1. O repasse financeiro considerará as notas indicadas pela **CAMF**, nos termos do item 3.6.

a) Caso a nota alcançada no trimestre seja inferior a 06 (seis), os valores poderão sofrer desconto máximo de 20% (vinte por cento) em função do não atingimento das metas finalísticas, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

b) Caso a nota alcançada seja de 6 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove), poderão ser deduzidos 15% (quinze por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

c) Caso a nota alcançada seja de 7 (sete) a 7,9 (sete vírgula nove), poderão ser deduzidos 10% (dez por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

d) Caso a nota alcançada seja de 8 (oito) a 8,9 (oito vírgula nove), poderão ser deduzidos 5% (cinco por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

e) Caso a nota alcançada seja de 9 (nove) a 10 (dez), não haverá descontos.

3.7.3. Caso haja a possibilidade de descontos, conforme previsto no item anterior, a **ATI** terá direito ao contraditório, e poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias.

3.7.4. Em caso de não cumprimento finalístico ou atraso no mesmo, a **ATI** poderá propor plano de ajuste, a ser apresentado juntamente com a prestação de contas, para cumprimento no trimestre posterior, que será avaliado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e, sendo aprovado, poderá ensejar a não redução de recursos.

3.8. Duas avaliações inferiores a 06 (seis) durante a execução deste **ADITIVO**, após aprovação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, ensejarão a substituição da **ATI**, por meio de nova eleição pelas pessoas atingidas da região correspondente.

3.9. Em caso de aprovação, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** solicitarão ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, responsável pelo acompanhamento do Acordo Judicial, a liberação do repasse correspondente ao próximo trimestre de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALORES REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO ANEXO I.1 DO AJRI (CL. 1.1.1)

4.1. Os pagamentos dos serviços e produtos referentes ao item 1.1.1. serão realizados respeitando o valor total máximo de até **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, assim distribuídos e a serem atualizados pelo IPCA, conforme abaixo:

a) As regiões R1 e R2 receberão o valor de até R\$ 17.873.511,33 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos);

b) A região R3 receberá o valor de até R\$ 20.857.956,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

c) As regiões R4 e R5 receberão o valor de até R\$ 23.795.228,51 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

4.2. A distribuição dos valores entre as regiões, para as **ATI's** que atuam em mais de uma região será indicada nos Planos do Trabalho.

4.3 O desembolso das parcelas será efetuado de acordo com o disposto na cláusula terceira, da forma seguinte:

a) agosto de 2025: primeira parcela terá o valor máximo de 30% (trinta por cento) do montante total previsto no respectivo plano de trabalho;

b) as demais parcelas trimestrais atenderão aos valores apresentados nos cronogramas de desembolso previsto nos planos de trabalho de cada **ATI**, a serem finalizados e aprovados conforme previsão contida nas cláusulas 3ª e 6ª deste termo, sendo que as liberações trimestrais não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do recurso de cada plano de trabalho nem serem inferiores a 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos de cada Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDO DE RESERVA

5.1. O Fundo de Reserva instituído no Termo de Compromisso de 17/07/2023 deverá ser mantido pela **ATI**, estritamente para as atividades relacionadas à execução do acordo judicial, mas não terá aportes adicionais com recursos previstos nos itens 1.1.1. e 1.1.2. deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

6.1. A **ATI** obriga-se a prestar contas de suas atividades, com a máxima transparência, mediante a apresentação de relatórios mensais parciais, finalísticos e financeiros, reportando o detalhamento dos gastos financeiros e dos resultados alcançados perante o **QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS**

(ANEXOS I e II), que deverão ser entregues à **AUDITORIA** e à **CAMF**, em até 15 (quinze) dias úteis após o período objeto da prestação.

6.1.1. Quanto à prestação de contas financeira e finalística, deverão seguir os parâmetros e detalhamentos indicados pela **CAMF** e **AUDITORIA**, incluindo a apresentação de documentação comprobatória e evidências de cumprimento das entregas pactuadas.

6.2. A prestação de contas deverá ser distinta por região atingida e Plano de Trabalho.

6.3. Em caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** poderão:

- a) Autorizar o repasse parcial dos recursos;
- b) Determinar a correção das inconsistências identificadas;
- c) Suspender temporariamente os repasses até a completa regularização das pendências identificadas;
- d) Em casos graves de descumprimento deste Termo de Compromisso, requerer providências ao Juízo competente e até a rescisão do **TERMO** e substituição da **ATI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado em 17 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

Pela Assessoria Técnica Independente GUAICUY:

José de Castro Procópio

Presidente do Guaicuy

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

Shirley Machado de Oliveira

Promotora de Justiça

Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo

Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público

Pelo Ministério Público Federal:

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Ciência da Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico –
CAMF:

Pela CAMF:

Poueri do Carmo Mário
Presidente do Instituto GPACC

ANEXO I - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - ANEXO I.1

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATIS - GUAICUY - R4 e R5

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	ENTREGA ENTIDADE GESTORA (EG) CORRESPONDENTE	PESO
1) Listagem dos participantes eleitos de cada região nas instâncias locais e regionais.	30/08/2025	3 Capacitação inicial dos conselheiros concluída 15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	1
2) Formações concluídas com as pessoas atingidas: I) proposição de projetos - 282 pessoas da R4 e 1.473 pessoas da R5 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		2
3) Formações concluídas com as pessoas atingidas: II) escrita de projetos e execução de projetos - 28 pessoas da R4 e 147 pessoas da R5 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		1
4) Material informativo e didático, com a síntese da região para a população atingida, sobre a evolução do Anexo 1.1, disponível inclusive em formato virtual e também com apresentação presencial.	31/12/2025 30/06/2026 31/12/2026 30/05/2027		1
5) 80% dos conselheiros com transporte e hospedagem, se necessário, disponibilizados para participação nos espaços participativos da EG (Considerando a divisão logística da EG).	MENSAL		1
6) Documento apresentando a estrutura com os conselhos locais e regionais e seu regramento inicial.	30/08/2025 30/06/2026 31/12/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
7) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, a cada processo decisório - MÍNIMO de 5 processos decisórios (1ª onda, 2ª onda, crédito e microcrédito, assembléia final, monitoramento) - com no MÍNIMO 54 pessoas da R4 e 144 pessoas da R5 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve pelo menos 3 pessoas), salvo projetos locais. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	10 DIAS ANTES DO PRAZO DA EG	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	2
8) Atualização do diagnóstico de danos coletivos / comunitários (formulário), validado com os conselhos locais.	30/11/2025 30/06/2026	7 Definição da segunda onda de projetos (locais e interregionais)	1
9) Lista preliminar de projetos sugeridos pelas pessoas atingidas surgidos nas discussões dos espaços de participação - MÍNIMO 1 lista por Região.	15/09/2025 15/02/2026		1
10) Formações concluídas com as pessoas atingidas: crédito e microcrédito, focada em finanças solidárias, banco comunitário e fundo rotativo - 3 encontros coletivos por região - MÍNIMO de participação de 80% dos conselhos regionais.	30/11/2025 31/03/2026 30/06/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
11) Formações concluídas com as pessoas atingidas: governança - 15 pessoas da R4 e 73 pessoas da R5 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR).	30/06/2026	6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	1
12) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, para contribuições ao plano participativo - MÍNIMO de 54 pessoas da R4 e 144 pessoas da R5 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve no mínimo 3 pessoas). Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	31/12/2026	15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	2
13) Formação para a EG feita por cada ATI, por região - contextualização do território.	30/08/2025	4 Manifestação técnica sobre a distribuição dos recursos	1
14) Organizar 5 reuniões para subsidio da manifesatacao técnica da EG sobre divisão de recursos. Deverá ser entregue ata com lista de presença.	30/09/2025		1
15) Sistematização das proposições de cada região sobre estruturação do conselho inter-regional, com sugestão de proporcionalidade/ representatividade.	30/11/2025	2 Formação do conselho inter-regional	1
16) Divulgação dos processos seletivos e editais para a população em todos os canais de comunicação das ATIs.	01 DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DA EG	9 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da primeira onda 10 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução para 100% dos projetos da primeira onda 12 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da segunda onda 13 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 100% dos projetos da segunda onda	1
17) Entrega/divulgação para as pessoas atingidas de material impresso e digital e outras mídias para auxiliá-las na decisão sobre projetos locais, regionais e PCTs.	10 DIAS ANTES DO ESPAÇO DECISÓRIO (ONDA 1, ONDA 2, CRÉDITO, PCTs)	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 7 Definição da segunda oonda de projetos (locais e interregionais) 11 Início da operacionalização do crédito e microcrédito com campanha no território anunciando as linhas e como acessá-las	1
18) Prestação de contas trimestral, física e financeira, pelas ATIs, com base no material disponibilizado auditoria (meta mínima: publicação nos sítios eletrônicos, apresentação nas reuniões dos conselhos e instâncias regionais, jornal).	31/10/2025	CAMF	1

**ANEXO II - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - OUTROS ANEXOS
PARTICIPAÇÃO INFORMADA**

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATI'S

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	CRITÉRIO MÍNIMO	PESO
1) Material didático informativo em formato impresso e digital sobre os temas do Acordo produzido e disponibilizado nas mídias sociais, nas reuniões a ocorrerem nos espaços participativos e conselhos locais.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	Materiais impressos e digitais disponibilizados	2
2) Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos, SENDO UMA DELAS, NO SEMESTRE, OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL. Na reunião, deverá ser debatido o andamento de cada anexo do acordo a partir do material informativo e entregue um relatório consolidado de demandas/propostas gerais (locais e regionais), contendo a lista de presença das reuniões realizadas e um relatório consolidado dos espaços de devolução para as comunidades sobre temas e anexos do AJRI (exceto Anexo I.1), trimestralmente.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	01 reunião presencial a cada semestre	2
3) 24 reuniões com atores externos conforme demandas das Comissões Locais. Deverá ser entregue um relatório consolidado de espaços com atores externos DO ACORDO (exceto EG), por trimestre.	ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS	Ata com lista de presença	2
4) Apresentar prestação de contas físico-financeira da atuação do trabalho das ATIs, considerando padrão mínimo de informações definido pela auditoria, em linguagem simples. Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões, PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos.	ATÉ 60 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE	04 apresentações presenciais 02 apresentações virtuais	1
5) Envolvimento das pessoas atingidas no debate sobre o andamento dos anexos e nos espaços de devolução para as comunidades - MÍNIMO de 1200 pessoas envolvidas em cada processo, sendo permitida a participação online. Proporção por região: R1 352 pessoas, R2 380 pessoas, R3 270 pessoas, R4 54 pessoas e R5 144 pessoas. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	1200 pessoas atingidas envolvidas	2
6) Envolvimento, esclarecimento e apoio aos PCT's para todas as atividades referentes à elaboração e acompanhamento de projetos dos Anexos I.3 e I.4. (100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas). Relatório didático apresentado.	30/10/2025 30/04/2026 30/10/2026 30/04/2027	100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas	2

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PARA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
NO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO
INTEGRAL DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS
AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E
B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO**

INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA COMPROMITENTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante identificadas como “**INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**”;

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE COMPROMISSÁRIA: NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS (NACAB), (e-mail: secretaria.atir3@nacab.org.br), CNPJ n. 05.438.306/0001-48, situada na Rua Santo Antônio, nº 30, Apto 02, Bairro João Braz da Costa Val, Viçosa – MG, CEP.: 36.576-208, representada por **MARÍLIA ANDRADE FONTES**, [REDACTED]

doravante identificada como apenas como “**ATI**”;

CIENTIFICADO: INSTITUTO GPACC DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO, PESQUISA, APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE, (camf@camf.org.br), CNPJ n. 29.326.066/0001-58, situado à Rua Castelo Lamego, 109, bairro Castelo, BH/MG, CEP: 31.330-130, representado por **POUERI DO CARMO MÁRIO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante designado apenas como “**CAMF**”.

CONSIDERANDO:

1. A assinatura do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL (AJRI) DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO Processo de Mediação SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CEJUSC 2º GRAU, entre Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Vale, em 04 de fevereiro de 2021 (“Acordo Judicial”);
2. O Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 (Id. 9867124157) entre as Instituições de Justiça e as Assessorias Técnicas Independentes;
3. A Decisão Judicial (Id. 10331299425 nos autos 5059535-25.2021.8.13.0024), que aprova a Proposta Definitiva elaborada pela Entidade Gestora e apresentada ao Juízo pelas Instituições de Justiça para a gestão de R\$ 326.772.777,86 (trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do Anexo I.1 do Acordo Judicial;
4. Que as Instituições de Justiça emitiram Deliberação sobre a Execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 (Id. 10437966735), que foi homologada por meio da Decisão Judicial de Id. 10425547265;
5. A Ata de Entendimentos firmada entre as Instituições de Justiça e a Entidade Gestora para a execução da Proposta Definitiva de parte dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial (Id. 10465662071);
6. O dever de tratamento isonômico perante as pessoas, comunidades, municípios e regiões atingidas, observando também suas características e especificidades;
7. As notificações feitas pelas Instituições de Justiça em 16 de junho de 2025, por meio dos Ofícios Conjuntos nº 14, 15 e 16 de 2025.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 entre as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e as **ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES (ATI's)**, da seguinte forma:

1.1.1. O assessoramento técnico independente na execução das atividades dos Projetos de Demandas das Comunidades (Anexo I.1 do AJRI) deve atender aos objetivos da Proposta Definitiva elaborada pela **ENTIDADE GESTORA (EG)** e estará sujeito ao valor adicional máximo de **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, para todas as regiões, atualizado pelo IPCA desde o requerimento judicial realizado em 25 de abril de 2025, e serão custeados, inicialmente, com os rendimentos da conta em que estão depositados os valores do Anexo I.1, conforme deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

1.1.2. Os valores da quinta parcela do Termo de Compromisso de 17/07/2023, no montante de **R\$ 15.065.000,00 (quinze milhões e sessenta e cinco mil reais)**, já liberados judicialmente, serão destinados ao custeio do apoio técnico e organizacional de atividades atinentes aos demais anexos, excluídas as do Anexo I.1 do AJRI, conforme Anexo II deste **TERMO**, incluindo, mas não se limitando a:

a) apoio na participação das comunidades autorreconhecidas como Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) contempladas com projetos no âmbito das etapas decorrentes da Consulta Popular específica (Anexos I.3 e I.4 do AJRI);

b) no apoio à participação informada das pessoas atingidas na defesa e garantia de seus direitos quanto à execução e cumprimento dos termos do Acordo Judicial e seus respectivos anexos.

1.2. Até o efetivo depósito do valor previsto na cláusula 1.1.1, os valores mencionados na cláusula 1.1.2 poderão ser utilizados conforme o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023.

1.3. A execução de todas as atividades de assessoria técnica independente pela **ATI** no âmbito do Acordo Judicial deverá obedecer ao disposto na cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGAS, PRAZOS E PLANOS DE TRABALHO

2.1. O prazo de execução dos serviços de assessoria técnica independente referente aos Anexos do Acordo Judicial será de 22 meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, com a ressalva da cláusula 1.2., visando à garantia da continuidade do assessoramento técnico às pessoas atingidas.

2.1.1. A **ATI** deverá apresentar os Planos de Trabalho detalhando as atividades a serem desenvolvidas para cumprir as obrigações previstas neste **TERMO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura.

2.1.2. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** irão avaliar os Planos de Trabalho em 05 (cinco) dias corridos, podendo para isso contar com o auxílio da **CAMF**, bem como solicitar que a **ATI** façam eventuais modificações, as quais deverão ser realizadas pela **ATI** em até 5 dias corridos, e, ao final, caso superadas todas as pendências, aprová-los. A não resolução das pendências por parte da **ATI** no prazo assinalado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** ensejará a aplicação das penalidades previstas neste **TERMO**.

2.2. A **ATI** observará os respectivos Planos de Trabalho que deverão detalhar, obrigatoriamente:

2.2.1. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.1. (Anexo I.1 do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS constantes do ANEXO I deste **TERMO ADITIVO**.

2.2.2. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.2. (apoio técnico e organizacional das atividades dos demais Anexos do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS, constantes do ANEXO II deste **TERMO ADITIVO**.

2.3. O assessoramento técnico independente consiste, inclusive, em manter escritório da **ATI** em cada região, disponibilizando o acesso "portas abertas" às pessoas atingidas no regime mínimo de 40 horas/semanais.

2.4. A **CAMF** realizará o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução dos Planos de Trabalho, promovendo a coordenação e o alinhamento técnico, metodológico e financeiro entre as **ATI's**, visando à transparência, à integração e ao bom uso dos recursos.

2.5. O custeio do trabalho da **CAMF** não está incluído nos recursos previstos neste **TERMO ADITIVO**.

2.6 Eventuais necessidades de adequação no trabalho da **ATI** identificadas pela **CAMF** serão encaminhadas às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, as quais irão avaliar e, confirmada a pertinência, solicitarão o atendimento pela **ATI**, a quem competirá o cumprimento no prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

3.1. Os pagamentos à **ATI** pelos serviços de assessoramento técnico serão realizados mediante repasses periódicos, condicionados à prestação de contas e avaliação de desempenho, conforme procedimentos estabelecidos nesta cláusula.

3.2. Após a assinatura deste **TERMO ADITIVO** será solicitado judicialmente, de forma antecipada, o pagamento do primeiro repasse financeiro, correspondente a seis meses de trabalho, sendo três meses de repasse efetivo e três meses adicionais para garantia de fluxo de caixa operacional da **ATI**.

3.3. Após o repasse inicial, os repasses subsequentes serão realizados trimestralmente, mediante aprovação da prestação de contas e avaliação de desempenho do período anterior.

3.4. No início do quarto mês de execução dos serviços, e a cada trimestre subsequente, a **ATI** terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o relatório completo de prestação de contas financeira e finalística referente ao trimestre anterior.

3.4.1. Quando houver compartilhamento de estruturas físicas, recursos humanos, materiais ou administrativos entre as atividades do Anexo I.1 e as dos demais Anexos do Acordo Judicial, será admitido o rateio proporcional de despesas entre os centros de custos correspondentes, conforme critérios contábeis e metodológicos definidos no Plano de Trabalho, devendo os lançamentos contábeis conter a justificativa técnica do rateio e obedecer aos princípios da razoabilidade, rastreabilidade e proporcionalidade.

3.4.2. Para fins de adaptação contábil e operacional, fica estabelecido o prazo de até 03 (três) meses, contados da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, para a implementação dos procedimentos de rateio entre centros de custos vinculados ao Anexo I.1 e aos demais Anexos do Acordo Judicial.

3.5. A contar do recebimento do relatório disposto no item 3.4. a **AUDITORIA** realizará análise amostral da prestação de contas, dos relatórios e entregas realizadas no período, devendo emitir seu parecer conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis à **CAMF** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

3.6. A **CAMF**, subsidiada pelos documentos previstos nos itens 3.4. e 3.5, apresentará às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** parecer técnico sobre o trabalho desenvolvido pela **ATI** no período, em até 10 (dez) dias úteis, atribuindo nota ao desempenho da **ATI**.

3.6.1. Caberá à **CAMF**, após a análise das avaliações e relatórios mencionados na cláusula terceira, a elaboração de análise geral da atuação da **ATI**, atribuindo-lhe nota de desempenho, de 0 (zero) a 10

(dez), para o período de avaliação, considerando os QUADROS DE ENTREGAS E PRAZOS (ANEXOS I e II).

3.6.2. A nota de desempenho será atribuída com base em critérios e parâmetros objetivos que serão definidos em instrumento complementar, a ser emitido em até 20 (vinte) dias corridos pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, a contar da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.7. Com base no parecer da **CAMF** e no relatório da **AUDITORIA**, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** deliberarão, em até 10 (dez) dias úteis, sobre a autorização do repasse, nos seguintes termos:

3.7.1. O repasse financeiro considerará as notas indicadas pela **CAMF**, nos termos do item 3.6.

a) Caso a nota alcançada no trimestre seja inferior a 06 (seis), os valores poderão sofrer desconto máximo de 20% (vinte por cento) em função do não atingimento das metas finalísticas, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

b) Caso a nota alcançada seja de 6 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove), poderão ser deduzidos 15% (quinze por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

c) Caso a nota alcançada seja de 7 (sete) a 7,9 (sete vírgula nove), poderão ser deduzidos 10% (dez por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

d) Caso a nota alcançada seja de 8 (oito) a 8,9 (oito vírgula nove), poderão ser deduzidos 5% (cinco por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

e) Caso a nota alcançada seja de 9 (nove) a 10 (dez), não haverá descontos.

3.7.3. Caso haja a possibilidade de descontos, conforme previsto no item anterior, a **ATI** terá direito ao contraditório, e poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias.

3.7.4. Em caso de não cumprimento finalístico ou atraso no mesmo, a **ATI** poderá propor plano de ajuste, a ser apresentado juntamente com a prestação de contas, para cumprimento no trimestre posterior, que será avaliado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e, sendo aprovado, poderá ensejar a não redução de recursos.

3.8. Duas avaliações inferiores a 06 (seis) durante a execução deste **ADITIVO**, após aprovação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, ensejarão a substituição da **ATI**, por meio de nova eleição pelas pessoas atingidas da região correspondente.

3.9. Em caso de aprovação, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** solicitarão ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, responsável pelo acompanhamento do Acordo Judicial, a liberação do repasse correspondente ao próximo trimestre de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALORES REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO ANEXO I.1 DO AJRI (CL. 1.1.1)

4.1. Os pagamentos dos serviços e produtos referentes ao item 1.1.1. serão realizados respeitando o valor total máximo de até **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, assim distribuídos e a serem atualizados pelo IPCA, conforme abaixo:

a) As regiões R1 e R2 receberão o valor de até R\$ 17.873.511,33 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos);

b) A região R3 receberá o valor de até R\$ 20.857.956,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

c) As regiões R4 e R5 receberão o valor de até R\$ 23.795.228,51 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

4.2. A distribuição dos valores entre as regiões, para as **ATI's** que atuam em mais de uma região será indicada nos Planos do Trabalho.

4.3 O desembolso das parcelas será efetuado de acordo com o disposto na cláusula terceira, da forma seguinte:

a) agosto de 2025: primeira parcela terá o valor máximo de 30% (trinta por cento) do montante total previsto no respectivo plano de trabalho;

b) as demais parcelas trimestrais atenderão aos valores apresentados nos cronogramas de desembolso previsto nos planos de trabalho de cada **ATI**, a serem finalizados e aprovados conforme previsão contida nas cláusulas 3ª e 6ª deste termo, sendo que as liberações trimestrais não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do recurso de cada plano de trabalho nem serem inferiores a 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos de cada Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDO DE RESERVA

5.1. O Fundo de Reserva instituído no Termo de Compromisso de 17/07/2023 deverá ser mantido pela **ATI**, estritamente para as atividades relacionadas à execução do acordo judicial, mas não terá aportes adicionais com recursos previstos nos itens 1.1.1. e 1.1.2. deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

6.1. A **ATI** obriga-se a prestar contas de suas atividades, com a máxima transparência, mediante a apresentação de relatórios mensais parciais, finalísticos e financeiros, reportando o detalhamento dos gastos financeiros e dos resultados alcançados perante o **QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS**

(ANEXOS I e II), que deverão ser entregues à **AUDITORIA** e à **CAMF**, em até 15 (quinze) dias úteis após o período objeto da prestação.

6.1.1. Quanto à prestação de contas financeira e finalística, deverão seguir os parâmetros e detalhamentos indicados pela **CAMF** e **AUDITORIA**, incluindo a apresentação de documentação comprobatória e evidências de cumprimento das entregas pactuadas.

6.2. A prestação de contas deverá ser distinta por região atingida e Plano de Trabalho.

6.3. Em caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** poderão:

- a) Autorizar o repasse parcial dos recursos;
- b) Determinar a correção das inconsistências identificadas;
- c) Suspender temporariamente os repasses até a completa regularização das pendências identificadas;
- d) Em casos graves de descumprimento deste Termo de Compromisso, requerer providências ao Juízo competente e até a rescisão do **TERMO** e substituição da **ATI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado em 17 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

Pela Assessoria Técnica Independente NACAB:

Marília Andrade Fontes

Presidente do NACAB

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Shirley Machado de Oliveira

Promotora de Justiça

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Defensor Público

Pelo Ministério Público Federal:

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Ciência da Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico –
CAMF:

Pela CAMF:

Poueri do Carmo Mário
Presidente do Instituto GPACC

ANEXO I - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - ANEXO I.1

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATIS - NACAB - R3

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	ENTREGA ENTIDADE GESTORA (EG) CORRESPONDENTE	PESO
1) Listagem dos participantes eleitos de cada região nas instâncias locais e regionais.	30/08/2025	3 Capacitação inicial dos conselheiros concluída 15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	1
2) Formações concluídas com as pessoas atingidas: I) proposição de projetos - 1.000 pessoas da R3 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		2
3) Formações concluídas com as pessoas atingidas: II) escrita de projetos e execução de projetos - 100 pessoas da R3 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		1
4) Material informativo e didático, com a síntese da região para a população atingida, sobre a evolução do Anexo 1.1, disponível inclusive em formato virtual e também com apresentação presencial.	31/12/2025 30/06/2026 31/12/2026 30/05/2027		1
5) 80% dos conselheiros com transporte e hospedagem, se necessário, disponibilizados para participação nos espaços participativos da EG (Considerando a divisão logística da EG).	MENSAL		1
6) Documento apresentando a estrutura com os conselhos locais e regionais e seu regramento inicial.	30/08/2025 30/06/2026 31/12/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
7) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, a cada processo decisório - MÍNIMO de 5 processos decisórios (1ª onda, 2ª onda, crédito e microcrédito, assembléia final, monitoramento), com no MÍNIMO 270 pessoas da R3 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve pelo menos 3 pessoas), salvo projetos locais. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	10 DIAS ANTES DO PRAZO DA EG	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	2
8) Atualização do diagnóstico de danos coletivos / comunitários (formulário), validado com os conselhos locais.	30/11/2025 30/06/2026	7 Definição da segunda onda de projetos (locais e interregionais)	1
9) Lista preliminar de projetos sugeridos pelas pessoas atingidas surgidos nas discussões dos espaços de participação - MÍNIMO 1 lista por Região.	15/09/2025 15/02/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
10) Formações concluídas com as pessoas atingidas: crédito e microcrédito, focada em finanças solidárias, banco comunitário e fundo rotativo - 3 encontros coletivos por região - MÍNIMO de participação de 80% dos conselhos regionais.	30/11/2025 31/03/2026 30/06/2026	6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	1
11) Formações concluídas com as pessoas atingidas: governança - 50 pessoas da R3 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR).	30/06/2026	15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	2
12) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, para contribuições ao plano participativo - MÍNIMO de 270 pessoas da R3 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve no mínimo 3 pessoas). Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	31/12/2026	4 Manifestação técnica sobre a distribuição dos recursos	1
13) Formação para a EG feita por cada ATI, por região - contextualização do território.	30/08/2025	2 Formação do conselho inter-regional	1
14) Organizar 5 reuniões para subsidio da manfetacao técnica da EG sobre divisão de recursos. Deverá ser entregue ata com lista de presença.	30/09/2025	9 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da primeira onda 10 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução para 100% dos projetos da primeira onda 12 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da segunda onda 13 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 100% dos projetos da segunda onda	1
15) Sistematização das proposições de cada região sobre estruturação do conselho inter-regional, com sugestão de proporcionalidade/ representatividade.	30/11/2025	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 7 Definição da segunda onda de projetos (locais e interregionais) 11 Início da operacionalização do crédito e microcrédito com campanha no território anunciando as linhas e como acessá-las	1
16) Divulgação dos processos seletivos e editais para a população em todos os canais de comunicação das ATIs.	01 DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DA EG		
17) Entrega/divulgação para as pessoas atingidas de material impresso e digital e outras mídias para auxiliá-las na decisão sobre projetos locais, regionais e PCTs.	10 DIAS ANTES DO ESPAÇO DECISÓRIO (ONDA 1, ONDA 2, CRÉDITO, PCTs)		
18) Prestação de contas trimestral, física e financeira, pelas ATIs, com base no material disponibilizado auditoria (meta mínima: publicação nos sítios eletrônicos, apresentação nas reuniões dos conselhos e instâncias regionais, jornal).	31/10/2025	CAMF	1

**ANEXO II - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - OUTROS ANEXOS
PARTICIPAÇÃO INFORMADA**

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATI'S

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	CRITÉRIO MÍNIMO	PESO
1) Material didático informativo em formato impresso e digital sobre os temas do Acordo produzido e disponibilizado nas mídias sociais, nas reuniões a ocorrerem nos espaços participativos e conselhos locais.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	Materiais impressos e digitais disponibilizados	2
2) Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos, SENDO UMA DELAS, NO SEMESTRE, OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL. Na reunião, deverá ser debatido o andamento de cada anexo do acordo a partir do material informativo e entregue um relatório consolidado de demandas/propostas gerais (locais e regionais), contendo a lista de presença das reuniões realizadas e um relatório consolidado dos espaços de devolução para as comunidades sobre temas e anexos do AJRI (exceto Anexo I.1), trimestralmente.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	01 reunião presencial a cada semestre	2
3) 24 reuniões com atores externos conforme demandas das Comissões Locais. Deverá ser entregue um relatório consolidado de espaços com atores externos DO ACORDO (exceto EG), por trimestre.	ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS	Ata com lista de presença	2
4) Apresentar prestação de contas físico-financeira da atuação do trabalho das ATIs, considerando padrão mínimo de informações definido pela auditoria, em linguagem simples. Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões, PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos.	ATÉ 60 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE	04 apresentações presenciais 02 apresentações virtuais	1
5) Envolvimento das pessoas atingidas no debate sobre o andamento dos anexos e nos espaços de devolução para as comunidades - MÍNIMO de 1200 pessoas envolvidas em cada processo, sendo permitida a participação online. Proporção por região: R1 352 pessoas, R2 380 pessoas, R3 270 pessoas, R4 54 pessoas e R5 144 pessoas. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	1200 pessoas atingidas envolvidas	2
6) Envolvimento, esclarecimento e apoio aos PCT's para todas as atividades referentes à elaboração e acompanhamento de projetos dos Anexos I.3 e I.4. (100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas). Relatório didático apresentado.	30/10/2025 30/04/2026 30/10/2026 30/04/2027	100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas	2